



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, da **Lei complementar 147** de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 220/2022 - GEP/PRE.

DATA DE ABERTURA: 29/11/2022

HORA DA ABERTURA: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Auditório da **CAER**, situado à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

E-mail: cpl@caer.com.br

Horário de atendimento: dias úteis de 8h00min às 13h00min (horário local).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.caer.com.br ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para execução dos serviços de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 10 Mbps e instalação de rede, para interligação do prédio sede da CAER na capital Boa Vista e os Centros de Controle Operacionais de Água, de acordo com o quantitativo, especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.1.1. A licitação será global, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 195.313,70 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, cujos valores médios são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022:

2.2.1. Programa: **44040.17122010.001.003**

2.2.2. Despesa: **304/001**

2.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ambas as formas deverão ser encaminhadas ou protocoladas de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min** (horário local).

3.2. O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min** (horário local).

3.4. O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a Administração o licitante que não o fizer **até o 02 (segundo) dia útil**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.caer.com.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.

3.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, o questionamento será encaminhado ao setor responsável do processo para que se pronuncie acerca da manifestação, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame será adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação interessados que exerçam atividades pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **ANEXO V**, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.

4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.4. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

4.4.1. Consórcio de empresas.

4.4.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.4.4. Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4.4.5. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A simples participação neste certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.
- b)** que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados no item 2 deste Edital.
- c)** inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante de sua proposta.
- d)** obedecer o prazo máximo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- e)** que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.2. No caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e **cópia autenticada de sua célula de identidade** ou documento equivalente com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.1.3. No caso de procurador, instrumento procuratório público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida** em cartório, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a **cópia autenticada da célula de identidade** ou documento equivalente com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo, conforme modelo sugestivo - **ANEXO II** deste edital.

5.1.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus Anexos **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**, conforme modelo sugestivo - **ANEXO III**.

5.1.5. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV**.

5.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo - **ANEXO V**.

5.2. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.3. A licitante que não apresentar a declaração contida no subitem 5.1.5. encontrar-se-á automaticamente descredenciada, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).

5.4. A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, bem como a cópia simples dos respectivos documentos, acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

5.5. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

5.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor.

5.5.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.5.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.6. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.5.1 A 5.5.3), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

5.10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.11. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

5.12. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase, entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.

5.13. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

5.14. A Apresentação dos documentos descritos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.4. O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado. A limitação, se adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

6.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

6.7. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 09/2022 Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ) PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE B Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 09/2022 Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ) HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

- a)** Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

(cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) Especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas descrições dos serviços que serão contratados, fazendo constar características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item.

d) Prazo de execução dos serviços, não podendo ser divergente ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

7.2. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.

7.6. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.6.2. Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.

7.6.3. Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

7.6.3.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado. Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma eletrônica.

7.6.4. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

7.6.5. Que não apresentem a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS** juntamente com a Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII** deste edital.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

7.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços ofertados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitada a fase de lances.

8.1.1. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

8.2. Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

8.4.1. A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

8.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

8.6. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 8.5.1:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de aplicação dos subitens 8.5 e 8.6, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

8.8. O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. Após a fase de lances, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os valores propostos pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), **antes da apreciação dos documentos de habilitação**, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.

8.10.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

8.10.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.

8.10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

8.10.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e anexos.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.4.1. Cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com foto do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser **acompanhada da original**, para autenticidade do mesmo.

9.4.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **e/ou** a última alteração contratual em vigor;

9.4.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.4.2 A 9.4.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

9.5.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.5.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

9.6.1. Documentos referente à qualificação técnica-operacional:

9.6.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (áreas de elétrica ou telecomunicações), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

9.6.1.2. Declaração, emitida pela licitante, indicando profissional de nível superior ou tecnólogo (áreas de elétrica ou telecomunicações), como responsável técnico que acompanhará a execução, bem como, que o profissional faz ou fará parte integrante do seu quadro permanente na execução contratual, assinada pela licitante e pelo responsável técnico;

9.6.1.3. Declaração, emitida pela licitante, atestando que recebeu todas as peças relativas à licitação, bem como, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, assumindo total responsabilidade pela execução.

9.6.1.4. Declaração, em nome da licitante, que dispõe no seu quadro de pessoal, no mínimo 01 (um) profissional treinado na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), e que apresentará certificado de comprovação para fins de assinatura do contrato. Os treinamentos deverão



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses, conforme legislação pertinente.

9.6.1.5. Declaração, em nome da licitante, que dispõe no seu quadro de pessoal, no mínimo 01 (um) profissional treinado na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em Altura), e que apresentará certificado de comprovação para fins de assinatura do contrato. Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses, conforme legislação pertinente.

9.6.1.6. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa participante já realizou serviço semelhante ao objeto da licitação;

9.6.2. Documentos referente à qualificação técnico profissional:

9.6.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (áreas de elétrica ou telecomunicações), em nome do responsável técnico indicado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho correspondente, que comprove que o profissional indicado tenha executado serviço pertinente e compatível com o objeto.

9.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.7.2. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da **inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que **não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

da **Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER**, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal, conforme modelo do ANEXO IX.

9.9. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.9.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.10. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:

9.10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.10.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.10.3. A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

9.10.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo(a) Pregoeiro(a).

9.10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa dias)** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.10.6. Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

9.10.7. Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.11. Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

9.10.12. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente, contanto que contenham os elementos e as informações essenciais previstas neste Edital.

10 - DO RECURSO

10.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, manifestar-se sua intenção de recurso, o que deverá ser constado em ata.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

10.1.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2. Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.3. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será de **segunda a sexta-feira de 07h30min até às 13h30min** do dia do vencimento do respectivo prazo.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO

12.1. Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.

12.2. A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. O prazo previsto no subitem 12.2 poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

12.4. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

13.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

13.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

13.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.

14.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do(a) Pregoeiro(a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.

14.6. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.

14.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) observando sempre a legislação vigente.

14.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital.

14.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

14.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

14.16. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@caer.com.br. O Edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do sítio eletrônico: <http://www.caer.com.br/licitacoes/>.

15 - DO FORO

15.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

16 - DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.1.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

16.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos;

16.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

16.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006;

16.1.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

16.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

16.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

16.1.10. ANEXO X - Minuta do Contrato.

Boa Vista - RR, 10 de novembro de 2022

ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES

Presidente Substituta da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 10 Mbps e instalação de rede, para interligação do prédio sede da CAER na capital Boa Vista e os Centros de Controle Operacionais de Água.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente a CAER possui um serviço de conexão de dados de acesso interligando sua sede através de rádios com 10 (dez) CRD's (São Pedro, São Vicente, Raiar do Sol, Pintolândia, Equatorial, Vila Jardim, Cidade Satélite, Caranã, Tancredo Neves e Buritis).

2.2. A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima presta serviços de grande relevância para o saneamento básico no de Estado de Roraima, tais como: captação água, tratamento de água, distribuição de água, coleta de esgoto, tratamento de esgoto, dentre outros;

2.3. Considerando que os sistemas utilizados pela CAER exigem a disponibilidade para a execução do monitoramento da distribuição de água da capital e troca de informações por meio de redes de transmissão, demandam acréscimo de banda para tráfego de dados;

2.4. Considerando que a precariedade dos meios de comunicação atualmente geridos por essa companhia tem impactado diretamente o desempenho do sistema de monitoramento remoto on-line;

2.5. Pelo antes exposto, este certame é para contratação de empresa para fornecimento 24/7 de conexão de dados por fibra óptica visando viabilizar alcance, abrangência e largura de banda da rede de dados nos patamares exigidos, para o perfeito funcionamento do monitoramento do sistema de distribuição de água da capital.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DA INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-----	---------------------------------	-------------------------	-------------------------



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

01	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 01 – Pintolândia.	MÊS	12	1.343,33	1.515,67	19.531,37
02	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 02 – Equatorial.	MÊS	12	1.343,33	1.515,67	19.531,37
03	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 03 – Tancredo.	MÊS	12	1.343,33	1.515,67	19.531,37
04	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 04 – Buritis.	MÊS	12	1.343,33	1.515,67	19.531,37
05	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 05 – Caranã.	MÊS	12	1.343,33	1.515,67	19.531,37
06	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 06 – São Vicente.	MÊS	12	1.343,33	1.515,67	19.531,37
07	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 07 – São Pedro. Concentrador	MÊS	12	1.343,33	1.515,67	19.531,37
08	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 08 – Raiar do Sol.	MÊS	12	1.343,33	1.515,67	19.531,37
09	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 09 – Cidade Satélite.	MÊS	12	1.343,33	1.515,67	19.531,37
10	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 10 – Vila Jardim.	MÊS	12	1.343,33	1.515,67	19.531,37

4. DA MODALIDADE

4.1. Sugerimos a adoção da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por se tratar de serviços comuns.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Sugerimos a adoção do critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por se tratar de serviços de possuem a mesma natureza, gerando economia em escala.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Documentos referente à qualificação técnica-operacional:

6.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (**áreas de elétrica ou telecomunicações**), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

6.1.2. Declaração, emitida pela licitante, indicando profissional de nível superior ou tecnólogo (áreas de elétrica ou telecomunicações), como responsável técnico que acompanhará a execução, bem como, que o profissional faz ou fará parte integrante do seu quadro permanente na execução contratual, assinada pela licitante e pelo responsável técnico;

6.1.3. Declaração, emitida pela licitante, atestando que recebeu todas as peças relativas à licitação, bem como, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, assumindo total responsabilidade pela execução.

6.1.4. Declaração, em nome da licitante, que dispõe no seu quadro de pessoal, no mínimo 01 (um) profissional treinado na norma regulamentadora de segurança NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), e que apresentará certificado de comprovação para fins de assinatura do contrato. Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses, conforme legislação pertinente.

6.1.5. Declaração, em nome da licitante, que dispõe no seu quadro de pessoal, no mínimo 01 (um) profissional treinado na norma regulamentadora de segurança NR-35 (Trabalho em Altura), e que apresentará certificado de comprovação para fins de assinatura do contrato. Os treinamentos deverão obrigatoriamente estar atualizados, tendo sido realizados nos últimos 12 meses, conforme legislação pertinente.

6.1.6. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa participante já realizou serviço semelhante ao objeto da licitação;

6.2. Documentos referente à qualificação técnico profissional:

6.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (áreas de elétrica ou telecomunicações), em nome do responsável técnico indicado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho correspondente, que comprove que o profissional indicado tenha executado serviço pertinente e compatível com o objeto.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado é de R\$ **195.313,70 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e treze reais e setenta centavos)**, conforme Mapa Demonstrativo de Cotação de Preços elaborado

pela Divisão de Compras - DCOMP.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação e instalação do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de **2022**;

8.1.1. Programa: **44040.17122010.001.003**

8.1.2. Despesa: **304/001**

8.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

9. DA METODOLOGIA

9.1. Trata-se de serviço de conexão de dados com acesso dedicados e Full, tanto para download quanto para upload, para interligação da Sede da CAER e seus Centros de Controles Operacionais de Água.

9.1.1. O Anexo I apresenta a descrição dos links com os seus endereços de instalação.

9.1.2. Havendo realocação de unidades, os endereços poderão ser alterados sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2. O serviço deve estar disponível todos os dias (24x7), ininterruptamente. A CONTRATADA deverá prover, em caso de falta de energia, mecanismo que garanta o funcionamento do link por no mínimo 1 (uma) hora de forma ininterrupta. O índice de disponibilidade mensal não deve ser menor que 99% (noventa e nove por cento).

9.3. A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 10 ms (dez milissegundos) de uma extremidade à outra do link.

9.4. Os equipamentos necessários para implementação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviço contratados.

9.5. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados online, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da CAER.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 6 (seis) horas. Em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual Privada).

9.8. Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios da CONTRATANTE deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

9.8.1. Ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Termo de Referência;

9.8.2. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

9.8.3. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (subinterfaces);

9.8.4. Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;

9.8.5. Suportar mecanismo de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 12 (doze) filas;

9.8.6. Suportar mecanismos de QoS;

9.8.7. Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP às estações a partir do roteador;

9.8.8. Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;

9.8.9. Demais mecanismos: RFC 1631 (NAT) e IEEE 802.1 Q VLAN;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 9.8.10.** Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) ou servidor de horas da CAER e sincronizado através de protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
- 9.8.11.** A configuração lógica dos equipamentos, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE;
- 9.8.12.** O roteador deverá suportar o tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória;
- 9.8.13.** Suportar protocolo SNMP, nas versões v2 e v3, com suporte à MIB-II e RMON;
- 9.8.14.** Possuir capacidade de geração de logs;
- 9.8.15.** Suportar endereçamentos IPV4 e IPV6.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

- 10.1.** A CONTRATADA deve garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja menor que 99% (noventa e nove por cento);
- 10.2.** O índice de disponibilidade será calculado através da seguinte fórmula: $D = (1 - Ti/43200) \times 100$, Onde:
- 10.2.1.** D = índice de Disponibilidade Mensal do enlace CAER;
- 10.2.2.** Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace CAER no mês de faturamento.
- a)** Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema;
- 10.3.** O Ti (Período de Indisponibilidade) será obtido através de testes de conectividade feitos com o protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol), definido pelo RFC nº 792. Os testes serão realizados enviando pacotes ICMP, em intervalos regulares de 30 segundos, para a interface de hardware do equipamento da CONTRATADA conectado diretamente a um dispositivo de propriedade da CAER/RR;
- 10.4.** O enlace de comunicação será considerado "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste instrumento, ficando A CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos da CONTRATANTE;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 10.5.** Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que acordadas junto a Gerência de Tecnologia da Informação da CAER quanto a data e período apropriado para execução;
- 10.6.** As interrupções programadas do serviço não excederão 1 (uma) hora. Caso isso ocorra, será considerada uma nova interrupção;
- 10.7.** A FISCALIZAÇÃO emitirá e enviará por e-mail À CONTRATADA, mensalmente, em até 5 (cinco) dias após a entrega da fatura correspondente, Relatório de Indisponibilidade contendo o índice de Disponibilidade Mensal do enlace, calculado na forma descrita neste instrumento;
- 10.8.** Caso A CONTRATADA discorde do índice calculado no relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar documentos e relatórios em contrário, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data do envio do Relatório de Indisponibilidade pelo fiscal, que deverá detalhar:
- 10.8.1.** A data da ocorrência;
- 10.8.2.** Período de indisponibilidade de cada ocorrência;
- 10.8.3.** Somatório total, em minutos, de todas as ocorrências;
- 10.8.4.** O cálculo do índice de Disponibilidade Mensal e
- 10.8.5.** Justificativa embasada para cada período de indisponibilidade em desacordo com os períodos do relatório da Fiscalização.
- 10.9.** A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento dos documentos e relatórios emitidos pela CONTRATADA, para analisar e definir o índice de Disponibilidade Mensal definitivo do período correspondente;
- 10.10.** A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 200ms (duzentos milissegundos) de uma extremidade à outra do link;
- 10.11.** A latência será medida tomando por base o tempo de retardo de ida e volta (RTT - round trip time) e refere-se à transmissão de um pacote ICMP de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir de um equipamento conectado a uma das pontas do link até a porta do roteador da outra ponta do link. Através desta métrica a CONTRATANTE monitorará o retardo do enlace somado ao retardo dos roteadores compreendidos entre a sede da CAER e os CRD’S, além da conectividade do enlace;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 10.12.** A média do RTT obtida conforme o item anterior para intervalos de 5 (cinco) minutos não poderá exceder 200ms (duzentos milissegundos);
- 10.13.** Para cada média de RTT acima do limite permitido, obtida conforme o subitem acima, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link;
- 10.14.** O percentual máximo de descarte de pacotes ICMP não poderá exceder 1%. Sempre que o descarte de pacotes estiver acima do limite permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link.

11. IMPLANTAÇÃO

- 11.1.** Os equipamentos necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA;
- 11.2.** Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA a serem disponibilizados nos sítios da CONTRATANTE deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;
- 11.3.** Toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, como racks, bandejas, armário, nobreaks, torres de transmissão, instalações elétricas e postes, incluindo todos os acessórios complementares, serão fornecidos, disponibilizados e instalados pela CONTRATADA.

12. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

- 12.1.** Após ser verificado um evento ou alarme de falha, o primeiro contato com a Fiscalização da CAER deverá ser feito em até 15 (quinze) minutos pela CONTRATADA, de modo a comunicar a ocorrência do evento;
- 12.2.** A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com as seguintes características mínimas:
- 12.2.1.** disponibilizar centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção durante 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 12.2.2.** registro e acompanhamento dos chamados de forma online;
- 12.2.3.** emissão de relatórios, sob demanda, com relação dos chamados efetuados e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos e

12.2.4. emissão de relatórios, sob demanda, indicando tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento.

12.3. A CONTRATADA deverá, ainda:

12.3.1. prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;

12.3.2. em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA;

12.3.3. garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo conforme alínea anterior;

12.3.4. solicitar junto a Gerência de Tecnologia da Informação da CAER, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quanto a data e período apropriado para execução de manutenção preventiva e adaptações; cabendo a CAER autorizar ou não a execução do serviço para o período;

12.3.5. Garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de responsabilidades da CONTRATADA;

12.3.6. Permitir acesso pela CAER à configuração e monitoramento local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links.

12.3.7. A violação de qualquer Nível Mínimo de Serviço definido aqui e no contrato será desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

- a) Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;
- b) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e a implantação de

adequações do serviço, desde que observados os prazos, requisitos, condições e o número máximo de interrupções anuais para a execução dos serviços.

13. MONITORAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados on-line, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da CAER;

13.2. Disponibilizar o acesso ao sistema de monitoramento e gerenciamento através da rede Internet, mediante um portal Web que permita utilizar "browsers" padrões de mercado, como FireFox, Chrome, entre outros. O acesso ao portal deve ser feito por login e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA;

13.3. Deve possibilitar consulta a dados de configuração (links, designações, etc.) e inventário;

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar em seu portal dados relativos a informações dos sites, localidades, equipamentos gerenciados (hardware e software), conexões físicas: portas, velocidade, endereçamento IP, informações sobre serviços: designação dos serviços contratados e gerenciados, CPE's, razão social e etc;

13.5. A CAER poderá visualizar e realizar o acompanhamento das informações sobre a recuperação do serviço através do Portal Web da CONTRATADA.

14. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual Privada), com as seguintes características:

14.2. Os equipamentos concentradores VPN, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo serviços de instalação e configuração. Deverão ter as seguintes características mínimas: suporte VPN-IPSEC (site-to-site), controle de banda, gerência SNMP, armazenamento e geração de relatórios de acesso;

14.3. O equipamento concentrador VPN deverá possuir características de Lista de Acesso, cuja regra para "tráfego entrante" deverá permitir somente pacotes relacionados ao Túnel VPN;

14.4. As regras do concentrador VPN serão inspecionadas pela equipe da CAER e deverá ser disponibilizada uma interface/console de leitura destes equipamentos para aferição destas

regras;

14.5. A criação de túneis VPN deverá ser baseada no padrão IPSEC (IP Security Protocol);

14.6. O Túnel VPN deve suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões; e

14.7. A velocidade mínima dos links não deve ser degradada em função da utilização da VPN.

14.8. Qualquer divulgação de informação considerada sigilosa pela CAER representará quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

14.9. Toda e qualquer informação referente ao link de dados é classificada como sigilosa pela CAER, salvo disposição em contrário por esta Instituição, sua divulgação ensejará quebra de sigilo;

14.10. A CONTRATADA será responsável pela segurança da informação do link de dados em relação a: segurança física (perímetro a partir da saída do prédio sede desta Instituição), dos equipamentos, seu pessoal técnico e senhas dos equipamentos. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA implementar senhas de acesso aos equipamentos com o máximo de segurança possível, divergindo dos padrões dos fabricantes, e zelar por essas.

15. DA VISTORIA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7:30hs às 13:30hs;

15.2. Caso haja interesse da licitante optar pela realização de visita técnica, esta deverá realizar o agendamento junto a Gerência de Tecnologia da Informação, localizado no prédio da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, no endereço Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro - Boa Vista/RR, com o servidor a ser designado, responsável pelo agendamento e acompanhamento das visitas, por e-mail ou telefone;

15.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á, no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para abertura da sessão pública;

15.4. Para vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

15.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

15.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto a ser contratado;

15.7. As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da empresa interessada na sua realização.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. O serviços deverão ser executados e estar disponíveis no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

16.2. Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado pela contratada, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial;

16.3. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

16.4. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a devida justificativa, a mesma será indeferida.

17. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1. O recebimento provisório do serviço se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no subitem **16.1**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com os parâmetros constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

17.2. O recebimento definitivo do serviço, será finalizado em até **10 (dez) dias** contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

17.3. Não serão aceitos na entrega dos serviços que os mesmos sejam diferente daquela constante na proposta vencedora. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente rejeitados, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da

notificação a contratada.

17.4. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os serviços não deverão ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Referência.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A Garantia dos serviços será durante o prazo contratual, a partir do aceite do serviço.

18.2. Esta garantia atenderá o serviço de fornecimento de dados e de todos os serviços de instalações de equipamentos necessários.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

- a)** Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c)** Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

19.1.2. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

19.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

19.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

19.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

19.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;

19.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

19.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

19.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como contatos telefônicos e e-mail, se houver;

20.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas dos serviços prestados e outras questões referentes ao objeto contratado;

20.3. Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

20.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar A CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

20.5. Manter durante todo o período de duração do contrato em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia ou tecnólogo nas áreas de elétrica ou telecomunicações registradas no CREA.

20.6. Disponibilizar central de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, 24 horas por dia, 07 dias por semana;

20.7. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local, somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;

20.8. Garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane, ser



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo para solução da ocorrência;

20.9. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações;

20.10. Garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de sua responsabilidade;

20.11. Permitir o acesso pela CAER à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links;

20.12. Responder pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela CAER;

20.13. Respeitar as normas aplicáveis à execução do objeto, em especial, à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços;

20.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

20.15. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a esta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima;

20.16. Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos;

20.17. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

20.18. Emitir e proceder à entrega das faturas em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, até o quinto dia útil de cada mês, referente a execução do serviço no mês anterior, no Setor responsável pela fiscalização;

20.19. Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

20.20. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ao fornecimento e entrega do produto à CAER;

20.21. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto do contrato, ficando a CAER isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

20.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

20.23. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a CAER, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela CAER;

20.24. Apresentar procuração, caso o (s) titular (es) não venham a assinar a proposta e contrato;

20.25. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CAER, no cumprimento e execução do contrato;

20.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.27. Fornecer projeto da Rede Optica (AS-BUILD) com detalhamento do mapeamento da rede contratada, em arquivo formato pdf.

20.28. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE, deverá proceder conforme os casos abaixo:

20.28.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 21.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 21.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 22.5.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 21.5.2.** mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 21.5.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 21.5.4.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 21.5.5.** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, quando necessário;
- 21.5.6.** Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados;
- 21.5.7.** Fiscalizar a execução dos serviços demandados, entretanto a presença do fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- 21.5.8.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.5.9.** Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 21.5.10.** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

23. DA PRORROGAÇÃO

23.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, Inciso II da Lei nº.8666/93.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993;

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

24.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

24.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

24.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

24.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

24.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

24.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um) ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.192/2001.

26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

26.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

- a)** Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
- e)** A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
- f)** A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

26.3. A revisão contratual de que trata o Item 25.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

27. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

28.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

28.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

28.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

29. DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade (manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes pressupostos:

- a) Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;
- b) sejam mantidas as condições originais do contrato;
- c) Reste caracterizado o interesse público e;
- d) Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.

29.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

30. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

30.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

30.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

30.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30.4. Quando requerido pelo Gestor do Contrato, a fiscalização realizará uma vistoria no local solicitado para o levantamento da obra, fornecendo um relatório de vistoria “in loco” relacionando os referidos serviços e suas respectivas quantidades, em conformidade com a Planilha de Quantitativos licitada pela CAER;

30.5. A empresa contratada executará a obra conforme a demanda fornecida pela fiscalização, após a assinatura de Contrato Administrativo e Ordem de Execução de Serviço com valores e prazos de execução;

30.6. Os materiais utilizados podem passar por prévia inspeção da fiscalização e devem atender todos os parâmetros descritos nas normas e especificações técnicas e, detectada alguma inconformidade, o material deverá ser substituído.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

32. DA PUBLICAÇÃO

32.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

34. DO FORO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

34.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

35. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Termos de Referência e Projetos Básicos – CTRPB em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI.

35. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1. ANEXO I - Endereços para instalação dos serviços

Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2022.

ELABORADO POR:

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB

TONY CARVALHO PEIXOTO

Assessor Especial de Tecnologia da Informação - GTI

APROVO: FUNDAMENTADO NO ART. 8º, INCISO II DO DECRETO 3.555/00.

ANABEL MOTA

Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	ENDEREÇO	LATITUDE LONGITUDE
CRD 01 - PINTOLANDIA	RUA VEREADOR WALDEMAR, 1774 - PINTOLÂNDIA	2°48'21.42"N 60°44'47.62"O
CRD 02 – EQUATORIAL	RUA JORGE DIAS CARNEIRO, S/N – EQUATORIAL	2°49'25.95"N 60°45'8.12"O
CRD 03 – TANCREDO NEVES	AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N – SANTA TEREZA	2°49'8.60"N 60°43'43.38"O
CRD 04 – BURITIS	RUA JOÃO PADEIRO, 1564 – BURITIS	2°49'16.12"N 60°42'24.20"O
CRD 05 – CARANÃ	RUA JOCA FARIAS, S/N – CARANÃ	2°51'1.35"N 60°43'14.88"O
CRD 06 – SÃO VICENTE	AV. DR. PAULO COELHO PEREIRA, S/N – SÃO VICENTE	2°48'46.78"N 60°41'8.19"O
CRD 07 – SÃO PEDRO	RUA MELVIN JONES, 219 – SÃO PEDRO	2°49'38.11"N 60°39'35.86"O
CRD 08 – RAIAR DO SOL	RUA DAS ESTRELAS, 581 – RAIAR DO SOL	2°46'30.54"N 60°43'12.61"O
CRD 09 – CIDADE SATÉLITE	RUA JOSEMAR BATISTA, S/N – CIDADE SATÉLITE	2°50'34.85"N 60°45'3.00"O
CRD 10 – VILA JARDIM	AV. JARDIM, S/N – VILA JARDIM	2°50'32.49"N 60°45'27.31"O

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

com firma reconhecida em cartório



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E
UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**, que está enquadrada como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06 e () **PRETENDE** () **NÃO PRETENDE** utilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 10 Mbps e instalação de rede, para interligação do prédio sede da CAER na capital Boa Vista e os Centros de Controle Operacionais de Água.

Razão Social:		
CNPJ n.º		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	Profissão:	RG:
	E-mail:	CPF:
	Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
DE ACORDO COM O ITEM 7 DO EDITAL, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)					

Declaramos,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações referente descrição dos serviços ofertado por esta empresa.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)

ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IX DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE
DO QUADRO DA CAER**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da Lei** que não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2022 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA**
_____.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo Presidente Substituta **ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES**, RG nº 101.620 SSP/RR, CPF nº 382.125.282-00, em conjunto com a Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água – DTA, a Sra. **ANABEL MOTA E SILVA**, RG 66.981 SSP-RR, CPF nº 231.207.542-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 8.666/1993** e **Lei nº 10.520/02**, e alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 063/2022** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 10 Mbps e instalação de rede, para interligação do prédio sede da CAER na capital Boa Vista e os Centros de Controle Operacionais de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente a CAER possui um serviço de conexão de dados de acesso interligando sua sede através de rádios com 10 (dez) CRD's (São Pedro, São Vicente, Raiar do Sol,

Pintolândia, Equatorial, Vila Jardim, Cidade Satélite, Caranã, Tancredo Neves e Buritis).

2.2. A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima presta serviços de grande relevância para o saneamento básico no de Estado de Roraima, tais como: captação água, tratamento de água, distribuição de água, coleta de esgoto, tratamento de esgoto, dentre outros;

2.3. Considerando que os sistemas utilizados pela CAER exigem a disponibilidade para a execução do monitoramento da distribuição de água da capital e troca de informações por meio de redes de transmissão, demandam acréscimo de banda para tráfego de dados;

2.4. Considerando que a precariedade dos meios de comunicação atualmente geridos por essa companhia tem impactado diretamente o desempenho do sistema de monitoramento remoto on-line;

2.5. Pelo antes exposto, este certame é para contratação de empresa para fornecimento 24/7 de conexão de dados por fibra óptica visando viabilizar alcance, abrangência e largura de banda da rede de dados nos patamares exigidos, para o perfeito funcionamento do monitoramento do sistema de distribuição de água da capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DA INSTALAÇÃO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 01 – Pintolândia.	MÊS	12			
02	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 02 – Equatorial.	MÊS	12			
03	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 03 – Tancredo.	MÊS	12			
04	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 04 – Buritis.	MÊS	12			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

05	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 05 – Caranã.	MÊS	12			
06	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 06 – São Vicente.	MÊS	12			
07	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 07 – São Pedro. Concentrador	MÊS	12			
08	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 08 – Raiar do Sol.	MÊS	12			
09	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 09 – Cidade Satélite.	MÊS	12			
10	Conexão de dados de 10 Mbps. Para interligação da Sede CAER em Boa Vista com o CRD 10 – Vila Jardim.	MÊS	12			

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Contrato correrão à conta dos recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022;

6.1.1. Programa: 44040.17122010.001.003

6.1.2. Despesa: 304/001

6.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da Contratante, nos orçamentos subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA METODOLOGIA

7.1. Trata-se de serviço de conexão de dados com acesso dedicados e Full, tanto para



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

download quanto para upload, para interligação da Sede da CAER e seus Centros de Controles Operacionais de Água.

7.1.1. O Anexo I do Termo de Referência apresenta a descrição dos links com os seus endereços de instalação.

7.1.2. Havendo realocação de unidades, os endereços poderão ser alterados sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2. O serviço deve estar disponível todos os dias (24x7), ininterruptamente. A CONTRATADA deverá prover, em caso de falta de energia, mecanismo que garanta o funcionamento do link por no mínimo 1 (uma) hora de forma ininterrupta. O índice de disponibilidade mensal não deve ser menor que 99% (noventa e nove por cento).

7.3. A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 10 ms (dez milissegundos) de uma extremidade à outra do link.

7.4. Os equipamentos necessários para implementação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviço contratados.

7.5. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados online, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da CAER.

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 6 (seis) horas. Em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Privada).

7.8. Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios da CONTRATANTE deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

7.8.1. Ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Termo de Contrato;

7.8.2. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

7.8.3. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (subinterfaces);

7.8.4. Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;

7.8.5. Suportar mecanismo de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 12 (doze) filas;

7.8.6. Suportar mecanismos de QoS;

7.8.7. Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP às estações a partir do roteador;

7.8.8. Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;

7.8.9. Demais mecanismos: RFC 1631 (NAT) e IEEE 802.1 Q VLAN;

7.8.10. Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) ou servidor de horas da CAER e sincronizado através de protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);

7.8.11. A configuração lógica dos equipamentos, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE;

7.8.12. O roteador deverá suportar o tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória;

7.8.13. Suportar protocolo SNMP, nas versões v2 e v3, com suporte à MIB-II e RMON;

7.8.14. Possuir capacidade de geração de logs;

7.8.15. Suportar endereçamentos IPV4 e IPV6.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA deve garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja menor que 99% (noventa e nove por cento);

8.2. O índice de disponibilidade será calculado através da seguinte fórmula: $D = (1 - Ti/43200) \times 100$, Onde:

8.2.1. D = índice de Disponibilidade Mensal do enlace CAER;

8.2.2. Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace CAER no mês de faturamento.

a) Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema;

8.3. O Ti (Período de Indisponibilidade) será obtido através de testes de conectividade feitos com o protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol), definido pelo RFC nº 792. Os testes serão realizados enviando pacotes ICMP, em intervalos regulares de 30 segundos, para a interface de hardware do equipamento da CONTRATADA conectado diretamente a um dispositivo de propriedade da CAER/RR;

8.4. O enlace de comunicação será considerado "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste instrumento, ficando A CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos da CONTRATANTE;

8.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que acordadas junto a Gerência de Tecnologia da Informação da CAER quanto a data e período apropriado para execução;

8.6. As interrupções programadas do serviço não excederão 1 (uma) hora. Caso isso ocorra, será considerada uma nova interrupção;

8.7. A FISCALIZAÇÃO emitirá e enviará por e-mail À CONTRATADA, mensalmente, em até 5 (cinco) dias após a entrega da fatura correspondente, Relatório de Indisponibilidade contendo o índice de Disponibilidade Mensal do enlace, calculado na forma descrita neste instrumento;

8.8. Caso A CONTRATADA discorde do índice calculado no relatório emitido pela



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar documentos e relatórios em contrário, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data do envio do Relatório de Indisponibilidade pelo fiscal, que deverá detalhar:

- 8.8.1.** A data da ocorrência;
 - 8.8.2.** Período de indisponibilidade de cada ocorrência;
 - 8.8.3.** Somatório total, em minutos, de todas as ocorrências;
 - 8.8.4.** O cálculo do índice de Disponibilidade Mensal e
 - 8.8.5.** Justificativa embasada para cada período de indisponibilidade em desacordo com os períodos do relatório da Fiscalização.
- 8.9.** A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento dos documentos e relatórios emitidos pela CONTRATADA, para analisar e definir o índice de Disponibilidade Mensal definitivo do período correspondente;
- 8.10.** A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 200ms (duzentos milissegundos) de uma extremidade à outra do link;
- 8.11.** A latência será medida tomando por base o tempo de retardo de ida e volta (RTT - round trip time) e refere-se à transmissão de um pacote ICMP de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir de um equipamento conectado a uma das pontas do link até a porta do roteador da outra ponta do link. Através desta métrica a CONTRATANTE monitorará o retardo do enlace somado ao retardo dos roteadores compreendidos entre a sede da CAER e os CRD'S, além da conectividade do enlace;
- 8.12.** A média do RTT obtida conforme o item anterior para intervalos de 5 (cinco) minutos não poderá exceder 200ms (duzentos milissegundos);
- 8.13.** Para cada média de RTT acima do limite permitido, obtida conforme o subitem acima, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link;
- 8.14.** O percentual máximo de descarte de pacotes ICMP não poderá exceder 1%. Sempre que o descarte de pacotes estiver acima do limite permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link.

CLÁUSULA NONA - IMPLANTAÇÃO

9.1. Os equipamentos necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados

66 de 83



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA;

9.2. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA a serem disponibilizados nos sítios da CONTRATANTE deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;

9.3. Toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, como racks, bandejas, armário, nobreaks, torres de transmissão, instalações elétricas e postes, incluindo todos os acessórios complementares, serão fornecidos, disponibilizados e instalados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

10.1. Após ser verificado um evento ou alarme de falha, o primeiro contato com a Fiscalização da CAER deverá ser feito em até 15 (quinze) minutos pela CONTRATADA, de modo a comunicar a ocorrência do evento;

10.2. A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com as seguintes características mínimas:

10.2.1. disponibilizar centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção durante 24 horas por dia, 7 dias por semana;

10.2.2. registro e acompanhamento dos chamados de forma online;

10.2.3. emissão de relatórios, sob demanda, com relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos e

10.2.4. emissão de relatórios, sob demanda, indicando tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento.

10.3. A CONTRATADA deverá, ainda:

10.3.1. prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

10.3.2. em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA;

10.3.3. garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo conforme alínea anterior;

10.3.4. solicitar junto a Gerência de Tecnologia da Informação da CAER, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quanto a data e período apropriado para execução de manutenção preventiva e adaptações; cabendo a CAER autorizar ou não a execução do serviço para o período;

10.3.5. Garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de responsabilidades da CONTRATADA;

10.3.6. Permitir acesso pela CAER à configuração e monitoramento local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links.

10.3.7. A violação de qualquer Nível Mínimo de Serviço definido aqui e no contrato será desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

- a) Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;
- b) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e a implantação de adequações do serviço, desde que observados os prazos, requisitos, condições e o número máximo de interrupções anuais para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados on-line, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da CAER;

11.2. Disponibilizar o acesso ao sistema de monitoramento e gerenciamento através da rede Internet, mediante um portal Web que permita utilizar "browsers" padrões de mercado, como



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

FireFox, Chrome, entre outros. O acesso ao portal deve ser feito por login e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA;

11.3. Deve possibilitar consulta a dados de configuração (links, designações, etc.) e inventário;

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar em seu portal dados relativos a informações dos sites, localidades, equipamentos gerenciados (hardware e software), conexões físicas: portas, velocidade, endereçamento IP, informações sobre serviços: designação dos serviços contratados e gerenciados, CPE's, razão social e etc;

11.5. A CAER poderá visualizar e realizar o acompanhamento das informações sobre a recuperação do serviço através do Portal Web da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual Privada), com as seguintes características:

12.2. Os equipamentos concentradores VPN, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo serviços de instalação e configuração. Deverão ter as seguintes características mínimas: suporte VPN-IPSEC (site-to-site), controle de banda, gerência SNMP, armazenamento e geração de relatórios de acesso;

12.3. O equipamento concentrador VPN deverá possuir características de Lista de Acesso, cuja regra para "tráfego entrante" deverá permitir somente pacotes relacionados ao Túnel VPN;

12.4. As regras do concentrador VPN serão inspecionadas pela equipe da CAER e deverá ser disponibilizada uma interface/console de leitura destes equipamentos para aferição destas regras;

12.5. A criação de túneis VPN deverá ser baseada no padrão IPSEC (IP Security Protocol);

12.6. O Túnel VPN deve suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões; e

12.7. A velocidade mínima dos links não deve ser degradada em função da utilização da VPN.

12.8. Qualquer divulgação de informação considerada sigilosa pela CAER representará quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

12.9. Toda e qualquer informação referente ao link de dados é classificada como sigilosa pela

CAER, salvo disposição em contrário por esta Instituição, sua divulgação ensejará quebra de sigilo;

12.10. A CONTRATADA será responsável pela segurança da informação do link de dados em relação a: segurança física (perímetro a partir da saída do prédio sede desta Instituição), dos equipamentos, seu pessoal técnico e senhas dos equipamentos. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA implementar senhas de acesso aos equipamentos com o máximo de segurança possível, divergindo dos padrões dos fabricantes, e zelar por essas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7:30hs às 13:30hs;

13.2. Caso haja interesse da licitante optar pela realização de visita técnica, esta deverá realizar o agendamento junto a Gerência de Tecnologia da Informação, localizado no prédio da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, no endereço Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro - Boa Vista/RR, com o servidor a ser designado, responsável pelo agendamento e acompanhamento das visitas, por e-mail ou telefone;

13.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á, no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para abertura da sessão pública;

13.4. Para vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria;

13.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

13.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto a ser contratado;

13.7. As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da empresa interessada na sua realização.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** O serviços deverão ser executados e estar disponíveis no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 14.2.** Em caso de imprevistos que venham a impossibilitar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado pela contratada, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial;
- 14.3.** Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;
- 14.4.** Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a devida justificativa, a mesma será indeferida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1** O recebimento provisório do serviço se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no **item 13.1**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com os parâmetros constantes deste Termo de Contrato e seus anexos.
- 15.2.** O recebimento definitivo do serviço, será finalizado em até **10 (dez) dias** contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;
- 15.3.** Não serão aceitos na entrega dos serviços que os mesmos sejam diferente daquela constante na proposta vencedora. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Termo de Contrato, serão os mesmos imediatamente rejeitados, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação a contratada.
- 15.4.** Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os serviços não deverão ser considerados como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 16.1.** A Garantia dos serviços será durante o prazo contratual, a partir do aceite do serviço.
- 16.2.** Esta garantia atenderá o serviço de fornecimento de dados e de todos os serviços de instalações de equipamentos necessários.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como contatos telefônicos e e-mail, se houver;

17.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas dos serviços prestados e outras questões referentes ao objeto contratado;

17.3. Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

17.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar A CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

17.5. Manter durante todo o período de duração do contrato em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia ou tecnólogo nas áreas de elétrica ou telecomunicações registradas no CREA.

17.6. Disponibilizar central de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, 24 horas por dia, 07 dias por semana;

17.7. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local, somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;

17.8. Garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane, ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo para solução da ocorrência;

17.9. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações;

17.10. Garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de sua responsabilidade;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 17.11.** Permitir o acesso pela CAER à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links;
- 17.12.** Responder pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela CAER;
- 17.13.** Respeitar as normas aplicáveis à execução do objeto, em especial, à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços;
- 17.14.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 17.15.** Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a esta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima;
- 17.16.** Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos;
- 17.17.** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;
- 17.18.** Emitir e proceder à entrega das faturas em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, até o quinto dia útil de cada mês, referente a execução do serviço no mês anterior, no Setor responsável pela fiscalização;
- 17.19.** Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.
- 17.20.** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à CAER;
- 17.21.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto do contrato, ficando a CAER isenta de qualquer vínculo empregatício com

os mesmos;

17.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

17.23. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a CAER, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela CAER;

17.24. Apresentar procuração, caso o (s) titular (es) não venham a assinar a proposta e contrato;

17.25. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CAER, no cumprimento e execução do contrato;

17.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.27. Fornecer projeto da Rede Optica (AS-BUILD) com detalhamento do mapeamento da rede contratada, em arquivo formato pdf.

17.28. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE, deverá proceder conforme os casos abaixo:

17.28.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 18.5.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 18.5.2.** mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 18.5.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.5.4.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 18.5.5.** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, quando necessário;
- 18.5.6.** Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados;
- 18.5.7.** Fiscalizar a execução dos serviços demandados, entretanto a presença do fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- 18.5.8.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.5.9.** Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 18.5.10.** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei

8.666/1993;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

19.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

19.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.

19.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Contratante por um período não superior a **02 (dois) anos**;

19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratada; e

19.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

20.1.2. Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

20.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

20.1.4. Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

20.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

20.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;

20.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

20.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

20.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

20.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo índices setoriais ou específicos na região.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um) ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, c/c o art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

22.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

- a)** Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b)** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- d) Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;
- e) A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;
- f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

22.3. A revisão contratual de que trata o Item 21.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

25.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

25.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

25.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

26.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade (manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes pressupostos:

- a)** Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;
- b)** sejam mantidas as condições originais do contrato;
- c)** Reste caracterizado o interesse público e;
- d)** Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.

26.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

28.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

30.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

30.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

30.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30.4. Quando requerido pelo Gestor do Contrato, a fiscalização realizará uma vistoria no local solicitado para o levantamento da obra, fornecendo um relatório de vistoria “in loco” relacionando os referidos serviços e suas respectivas quantidades, em conformidade com a Planilha de Quantitativos licitada pela CAER;

30.5. A empresa contratada executará a obra conforme a demanda fornecida pela fiscalização, após a assinatura de Contrato Administrativo e Ordem de Execução de Serviço com valores e prazos de execução;

30.6. Os materiais utilizados podem passar por prévia inspeção da fiscalização e devem atender todos os parâmetros descritos nas normas e especificações técnicas e, detectada alguma inconformidade, o material deverá ser substituído.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

31.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

33.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2022.

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES

Presidente Substituta da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

ANABEL MOTA

Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água - DTA

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

RG nº

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF : _____

2. _____ CPF: _____